

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, c/c o art. 128, inciso I, alínea "c", do art. 129, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e Considerando os elementos informativos colacionados no Inquérito Policial nº. 83/2017.000677-7 e no Processo nº.0009658-73.2017.8.14.0200, os quais trazem à luz fatos e condutas atribuíveis ao MAJ QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA e que afetam o sentimento de dever, da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe; Considerando que, supostamente, o Oficial justificante, teria tentado obter vantagem econômica indevida, em decorrência de eventos relacionados à invasão da Fazenda Ipê, localizada no Município de Pacajá/PA;

Considerando que narrativa fática conduz à violação, em tese, dos incisos III, IV, VII, IX, XI, XIII, XVI, XVIII, XIX, XXIII, XXIV, XXVI, XXXIII e XXXVI do art. 18, c/c os incisos III, IV, XVII, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XCIII, XCVIII, XCIX, CI, CIII, CIV, CV, CXVIII, CXXXIX, CXL, CXLIII e § 1º, do art. 37, todos da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA); Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/15454;

Considerando o Parecer nº. 0175/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do que preceituam os arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as supostas faltas funcionais do Justificante MAJ QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA os oficiais militares a seguir relacionados;

TEN CEL QOPM RG 18339 MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL, da CorCPR IV – Presidente

TEN CEL QOPM RG 24980 ARTUR DANIEL DIAS DA SILVA, do CPR IV – Interrogante e Relator

TEN CEL QOPM RG 16954 MÁRIO ANDRÉ GOMES DE LIMA, do 13º BPM – Escrivão

Art. 2º Fica afastado o Oficial Justificante MAJ QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, c/c o art. 123 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o CEL QOBM SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUSA, a viajar para a cidade de Ulm-Alemanha, no período de 25 de junho a 3 de julho de 2018, a fim de participar de Intercâmbio Tecnológico com a Fire Fighting Academia, e conceder, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 4 (quatro) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a exoneração de *Diego Henrique da Conceição Carvalho*,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JAMILE GABRIELE MOREIRA MELO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EVELINE DA SILVA SOARES do cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a exoneração de *Eveline da Silva Soares*,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ALTEVIR CLOVIS ANDRADE DA MATA REZENDE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE JUNHO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

E R R A T A

Do Decreto de 28 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.627, de 29 de maio de 2018.

Onde se lê:

"*Art. 1º Nomear, a fim de compor a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, os membros a seguir nominados, como representantes das instituições abaixo relacionadas:* (...)

j) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ

Titular: IBRAIM JOSÉ MERCÊS ROCHA

Suplente: MARIA AMÉLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

(...)".

Leia-se:

"*Art. 1º "Art. 1º Nomear, a fim de compor a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, os membros a seguir nominados, como representantes das instituições abaixo relacionadas:* (...)

j) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ

Titular: IBRAIM JOSÉ MERCÊS ROCHA

Suplente: AMÉLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

(...)".

D E C R E T O Nº 1.828, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Concede Pensão Policial-Militar em favor de PAULA TAIRINE DE FREITAS DOS SANTOS, TAMMILYS SOUSA LACERDA e PABLO VICTOR DE FREITAS LACERDA, companheira e filhos menores do Cabo PM VITOR RAFAEL DE MORAES LACERDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2016/229511,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.911,29 (mil novecentos e onze reais e nove centavos), em favor de PAULA TAIRINE DE FREITAS DOS SANTOS, TAMMILYS SOUSA LACERDA e PABLO VICTOR DE FREITAS LACERDA, companheira e filhos menores do Cabo PM VITOR RAFAEL DE MORAES LACERDA, falecido em serviço no dia 1º de novembro de 2015, no Município de Medicilândia, Estado do Pará, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) à TAMMILYS SOUSA LACERDA e 50% (cinquenta por cento) a PABLO VICTOR DE FREITAS LACERDA, desde 1º de novembro de 2015 até 6 de junho de 2016;

II - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) à TAMMILYS SOUSA LACERDA, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) à PAULA TAIRINE DE FREITAS DOS SANTOS e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a PABLO VICTOR DE FREITAS LACERDA, a contar de 7 de junho de 2016.

Parágrafo único. Cada filho menor fará jus à cota-parte da Pensão Policial-Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, a que o policial foi promovido "post mortem" assim discriminados: Soldo de 3º Sargento PM.....R\$ 827,40 Gratificação de Risco de Vida (100%).....R\$ 827,40 Habilitação de Policial Militar (20%).....R\$ 165,48 Gratificação de Tempo de Serviço (5%).....R\$ 91,01 Provento Mensal.....R\$ 1.911,29

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com as datas constantes no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 329403

D E C R E T O Nº 2112, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 48.732.085,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.732.085,31 (Quarenta e Oito Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0301	444042	90.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0301	445042	214.301,24
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	11.973,70
362011424414226677 - Fundação PROPAP	0301	335043	3.240.000,00
362011442214228222 - Fundação PROPAP	0301	335043	1.420.000,00
362011442214228223 - Fundação PROPAP	0301	335043	1.020.000,00
522010342114257564 - SUSIPE	0330	449051	3.593.598,05
901011012114278310 - FES	0303	449039	28.418,00
901011012114278310 - FES	0303	449051	148.000,00
901011012114278310 - FES	0303	449052	684.000,00
901011030214278289 - FES	0303	444042	1.397.824,14
901011030214278289 - FES	0303	445042	22.653.686,51
901011030214278289 - FES	0303	449039	1.950.000,00
901011030214278289 - FES	0303	449051	1.057.601,68
901011030214278289 - FES	0303	449052	10.787.681,99
901011030214278289 - FES	0303	449092	375.000,00
901011030214278289 - FES	0303	459061	60.000,00
		TOTAL	48.732.085,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 2113, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.764.240,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.764.240,41 (Dezoito Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavos),